DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quarta-Feira, 04 de Junho de 2025 **Edição Nº: 1438**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

ESTADO DO PARANÁ

E-mail: administrativo@bomsucesso.pr.gov.br

Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso/PR

CNPJ: 75.771.261/0001-04

LEI Nº 1755/2025

SÚMULA: Declara de utilidade pública municipal a Associação de Proteção dos Animais de Bom Sucesso, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou o Projeto de Lei de autoria da Vereadora Katia Moreira Ferreira dos Santos, e Eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte:

L E I:

Artigo 1º- Fica declarada de utilidade pública, no âmbito do Município de Bom Sucesso, a Associação de Proteção dos Animais de Bom Sucesso – PR, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rua Aracati, nº 61, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 60.786.954/0001-01, fundada em 04 de dezembro de 2024, registrada sob o nº 1874, do Livro 22-A de Pessoas Jurídicas no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Jandaia do Sul-PR.

Art. 2º - A Associação de Proteção dos Animais de Bom Sucesso – PR tem por objetivo promover o bem-estar dos animais, garantindo que tenham acesso a cuidados adequados, alimentação, abrigo, saúde e resgatar animais em situação de abandono, maus-tratos ou risco e promover a adoção responsável desses animais para lares adequados, entre outros previstos no Estatuto Social.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 04 de junho de 2025.

ROSANA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal
2025/2028

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR
Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quarta-Feira, 04 de Junho de 2025 Edição Nº: 1438

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO
ESTADO DO PARANÁ
E-mail: administrativo@bomsucesso.pr.gov.br
Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso/PR
CNPJ: 75.771.261/0001-04

DECRETO Nº 130/2025, DE 04 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e para contratação de serviços em geral no âmbito da administração pública direta, autárquica e fundacional.

ROSANA FERREIRA LOPES, Prefeita do Município de Bom Sucesso, Estado do Paraná, no exercício da atribuição que lhe confere da Lei, resolve:

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1.º – A realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, bem como seus aditivos no âmbito da administração pública direta, autárquica e fundacional, deve seguir o procedimento administrativo previsto neste decreto.
Parágrafo único – O disposto neste decreto não se aplica às pesquisas de preços para aquisição de bens e contratação de serviços que tenham por objeto:
I – obras e serviços de engenharia;
II – Itens de tecnologia da informação e comunicação;
III – bens ou serviços que envolvam recursos decorrentes de transferências voluntárias, que deverão observar instrução normativa expedida pelo órgão competente.

Art. 2.º – A pesquisa de preços tem como objetivos:
I – Estipular o valor estimado ou máximo da licitação;
II – Aferir a vantagem econômica em aderir à Ata de Registro de Preço – ARP, bem como da contratação de item específico constante de grupo de itens em ARP de outro órgão ou entidade municipal, estadual ou federal;
III – aferir, no caso de aditivos contratuais, se o valor proposto pela empresa contratada está de acordo com os preços praticados no mercado;
IV – Avaliar, no caso de inexigibilidade de licitação, se o valor proposto para a contratação está de acordo com o praticado no mercado;
V – Buscar, no caso de dispensa de licitação, a proposta que melhor atenda à administração pública.

Art. 3.º – Para o disposto neste decreto, considera-se:
I – Preço estimado, o valor obtido a partir de método matemático estipulado no art. 7.º e aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados;
II – Preço máximo, o valor de limite que a administração se dispõe a pagar por determinado objeto, levando-se em consideração o preço estimado, os aspectos mercadológicos próprios à negociação com o setor público e os recursos orçamentários disponíveis.

CAPÍTULO II

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO
ESTADO DO PARANÁ
E-mail: administrativo@bomsucesso.pr.gov.br
Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso/PR
CNPJ: 75.771.261/0001-04

DA ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS

Art. 4.º – A pesquisa de preços será formalizada em documento que contenha, no mínimo:
I – a descrição do objeto a ser contratado;
II – a identificação dos agentes responsáveis pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;
III – a caracterização das fontes consultadas;
IV – A série de preços coletados;
V – O método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;
VI – A justificativa para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;
VII – a memória de cálculo do valor estimado e os documentos que lhe dão suporte;
VIII – a justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 6.º.
Parágrafo único – Na pesquisa de preços deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo:
I – prazos e locais de entrega;
II – instalação e montagem do bem ou execução do serviço;
III – quantidade contratada;
IV – formas e prazos de pagamento;
V – Fretes;
VI – Garantias exigidas;
VII – marcas e modelos.

Art. 5.º – No caso de previsão de matriz de riscos entre o contratante e o contratado, para o cálculo do valor estimado da contratação, poderão ser considerados a taxa de risco compatível com o objeto da licitação e os riscos atribuídos ao contratado.

Art. 6.º – A pesquisa para determinação do preço estimado em processo para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização, de forma combinada ou não, dos seguintes parâmetros:
I – Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo;
II – Contratações similares feitas pela administração pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
III – dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência oficial e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até seis meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;
IV – Pesquisa direta com, no mínimo, três fornecedores, mediante solicitação de cotação, preferencialmente por e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital;
V – Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até um ano anterior à data de divulgação do edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO
ESTADO DO PARANÁ
E-mail: administrativo@bomsucesso.pr.gov.br
Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso/PR
CNPJ: 75.771.261/0001-04

§ 1.º – Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV do *caput*, deverão ser observados:
I – o registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e daqueles que enviaram propostas;
II – o prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;
III – a obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:
a) descrição do objeto;
b) valor unitário e total;
c) número do Cadastro de Pessoa Física – CPF – ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ – do proponente;
d) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
e) data de emissão da proposta;
f) nome completo e identificação do responsável;
IV – a informação aos fornecedores das características da contratação contidas no parágrafo único do art. 4.º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado.
§ 2.º – Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em contratações concluídas fora do prazo estipulado no inciso II do *caput*, desde que devidamente justificado nos autos do processo pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

Art. 7.º – Serão utilizados como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 6º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados.
§ 1.º – Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.
§ 2.º – A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados deverá ser motivada nos autos do processo para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral.
§ 3.º – Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica.
§ 4.º – Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.

CAPÍTULO III
DAS REGRAS ESPECÍFICAS

Art. 8.º – Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 6.º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até um ano anterior à data da contratação pela administração pública direta, autárquica ou fundacional, ou por outro meio idôneo, mediante justificativa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO
ESTADO DO PARANÁ
E-mail: administrativo@bomsucesso.pr.gov.br
Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso/PR
CNPJ: 75.771.261/0001-04

Parágrafo único – Na hipótese de dispensa de licitação com base no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1.º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o *caput* poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9.º – Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.

Art. 10 – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Sucesso/PR., 04 de junho de 2025.

Rosana Ferreira Lopes
Prefeita Municipal
2025/2028

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quarta-Feira, 04 de Junho de 2025 **Edição Nº: 1438**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO
ESTADO DO PARANÁ
Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso – Pr
E-mail adiministrativo@bomsucesso.pr.gov.br
CNPJ: 75.771.261/0001-04

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº-001/2025

Edital de Convocação N° 029/2025 de 21/05/2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE – Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF-75.771.261/0001-04, com sede na Praça Paraná, Nº 77, neste ato representado pela senhora Rosana Ferreira Lopes, portadora da célula de identidade RG – 7.766.734-2 e CPF/MF-045.170.479-70.

CONTRATADA – ALINE MARCZAL DE SENA MARTINS, residente nesta cidade de Bom Sucesso – PR. Portador da Cédula de Identidade RG Nº 10.857.198-5 IIPR/PR, e CPF/MF- 097.980.199-03.

OBJETO – Constitui objeto deste Contrato de Trabalho temporário de acordo com fundamento no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal, e Art. 5º da Lei Municipal Nº 1742/2025, para prestação de serviços a função de ATENDENTE DE CRECHE no Município de Bom Sucesso-PR, com carga horária de 40 horas semanais.

VIGÊNCIA: 02 de junho de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

REMUNERAÇÃO MENSAL - R$ 2.318,78 (Dois Mil e Trezentos e Dezoito Reais e Setenta e Oito Centavos)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO
ESTADO DO PARANÁ
Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso – Pr
E-mail adiministrativo@bomsucesso.pr.gov.br
CNPJ: 75.771.261/0001-04

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº-001/2025

Edital de Convocação N° 030/2025 de 28/05/2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE – Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF-75.771.261/0001-04, com sede na Praça Paraná, Nº 77, neste ato representado pela senhora Rosana Ferreira Lopes, portadora da célula de identidade RG – 7.766.734-2 e CPF/MF-045.170.479-70.

CONTRATADO – CELINA MARIA TEIXEIRA, residente nesta cidade de Bom Sucesso – PR. Portadora da Cédula de Identidade RG Nº 1.425.622-9 IIPR/PR, e CPF/MF- 900.433.919-15

OBJETO – Constitui objeto deste Contrato de Trabalho temporário de acordo com fundamento no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal, e Art. 5º da Lei Municipal Nº 1742/2025, para prestação de serviços a função de PROFESSOR no Município de Bom Sucesso-PR, com carga horária de 20 horas semanais.

VIGÊNCIA: 02 de junho de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

REMUNERAÇÃO MENSAL - R$ 2.433,89 (Dois Mil e Quatrocentos e Trinta e Três Reais e Oitenta e Nove Centavos)

EXTRATO CONTRATO Nº 26/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso - PR
CONTRATADA: UNI SERVICE ENFERMAGEM E ODONTOLOGIA LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA AREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM, ODONTOLOGIA, FISIOTERAPIA, FONOAUDILOGIA E DEMAIS SERVIÇOS, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO.
VALOR: R$ 265.684,10 (duzentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e dez centavos).
VIGÊNCIA: até 30/07/2025
FUNDAMENTO: Inexigibilidade 009/2024 - Lei Federal 14.133/21
ASSINATURA: 04 de junho de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO
ESTADO DO PARANÁ
Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso – Pr
E-mail adiministrativo@bomsucesso.pr.gov.br
CNPJ: 75.771.261/0001-04

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº-001/2025

Edital de Convocação N° 029/2025 de 21/05/2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE – Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF-75.771.261/0001-04, com sede na Praça Paraná, Nº 77, neste ato representado pela senhora Rosana Ferreira Lopes, portadora da célula de identidade RG – 7.766.734-2 e CPF/MF-045.170.479-70.

CONTRATADA – VANESSA CAROLINE JANDER VIANA DA SILVA, residente nesta cidade de Bom Sucesso – PR. Portador da Cédula de Identidade RG Nº 13.885.191-5 SSPR/PR, e CPF/MF- 109.048.499-29.

OBJETO – Constitui objeto deste Contrato de Trabalho temporário de acordo com fundamento no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal, e Art. 5º da Lei Municipal Nº 1742/2025, para prestação de serviços a função de ATENDENTE DE CRECHE no Município de Bom Sucesso-PR, com carga horária de 40 horas semanais.

VIGÊNCIA: 02 de junho de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

REMUNERAÇÃO MENSAL - R$ 2.318,78 (Dois Mil e Trezentos e Dezoito Reais e Setenta e Oito Centavos)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

ESTADO DO PARANÁ

E-mail: licitacao@bomsucesso.pr.gov.br

Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso – Estado do Paraná

CNPJ: 75.771.261/0001-04

Fone (43)3442-1460 – (43)3442-2367

PMBS/PR

N° _____

_____

COMUNICADO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS, MÉDICOS ESPECIALIZADOS, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO

COMUNICAMOS as pessoas jurídicas participantes do CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2025 que protocolaram seu envelope na data de 30/05/2025 à 04/06/2025, que a abertura dos envelopes será às 14:00 (quatorze) horas do dia 04/06/2025, na sala do Setor de Licitações, junto a Prefeitura Municipal de Bom Sucesso – PR.

Bom Sucesso - Paraná, 04 de junho de 2025.

Edival Gonçalves da Silva
Departamento de Licitações e Contratos